

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2406/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação de Rio das Ostras de Cultura no valor de R\$ 300.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura na dotação orçamentária constante do anexo único desta Lei na importância de R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2406/2020

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04 - 04.125.000.1.2.131				
SEMPAC - Manutenção da Unidade	1233	3.3.90.39.00 - 1.090.0000	300.000,00	
03.01 - 15.592.007.6.2.120				
PROC - Gestão de Pessoal		3.1.90.11.00 - 1.090.0000		300.000,00
TOTAL			300.000,00	300.000,00

LEI Nº 2407/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras no valor de R\$ 135.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei, na importância de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2407/2020

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
01.01 - 01.08.1.000.2.123				
SECCAM - Ampliação e Reformas da Sede do Legislativo	0001	3.3.90.30.00 - 1.001.0000	30.000,00	
	0008	3.3.90.39.00 - 1.001.0000	30.000,00	
	0009	3.4.90.51.00 - 1.001.0000	30.000,00	
01.01 - 01.08.1.000.2.101				
SECCAM - Apoio e Gestão de Pessoal do Legislativo	0008	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		39.000,00
	0010	3.1.90.13.00 - 1.001.0000		76.000,00
01.01 - 01.08.1.000.2.123				
SECCAM - Manutenção do Legislativo	0032	4.4.90.32.00 - 1.001.0000	15.000,00	
01.01 - 01.08.1.000.2.126				
SECCAM - Divulgação das Sessões Plenárias - Via Online	0037	3.3.90.39.00 - 1.001.0000	30.000,00	
TOTAL			135.000,00	135.000,00

LEI Nº 2408/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras no valor de R\$ 230.121,06.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei, na importância de R\$230.121,06 (duzentos e trinta mil, cento e vinte e um reais e seis centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2408/2020

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
01.01 - 01.08.1.000.2.101				
SECCAM - Apoio e Gestão de Pessoal do Legislativo	0008	3.1.90.11.00 - 1.090.0000		197.121,38
	0016	3.3.90.46.00 - 1.090.0000		10.000,00
	0019	3.3.90.48.00 - 1.090.0000		10.000,00
	0021	3.3.90.53.00 - 1.090.0000		10.000,00
01.01 - 01.08.1.000.2.123				
SECCAM - Manutenção do Legislativo	0032	3.3.90.39.00 - 1.090.0000		2.969,68
02.16 - 12.362.0004.2.630				
SEMED - Remuneração do Pessoal do Ensino Médio	1973	3.1.90.11.00 - 1.090.0000	230.121,06	
TOTAL			230.121,06	230.121,06

LEI Nº 2409/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 16.029.790,39.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 16.029.790,39 (dezesseis milhões, vinte e nove mil, setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2409/2020